

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Arronches

Ano	2019 (em vigor no ano de 2021)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Município de Arronches informa que o tarifário se mantém em vigor
Data de receção/ última consulta	19.10.21
Observações:	Dos documentos consultados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo.

Água Abastecimento**UTILIZADORES DOMÉSTICOS****Tarifário NORMAL**

Tarifa Disponibilidade de serviço

Classe de contador	Tarifa/dia (€)
< 20mm	0.0500
>= 20mm e 30mm	0.0600
>= 30mm e 50mm	0.0700
>= 50mm e 100mm	0.1500
>= 100mm e 300mm	0.2000

Tarifa variável

Escalões m3	Tarifa (€)
0-5	0.5000
6-15	1.0000
16-25	1.2000
>25	3.0000

Tarifário SOCIAL

Tarifa Disponibilidade de serviço

Classe de contador	Tarifa/dia (€)
< 20mm	0.0400
>= 20mm e 30mm	0.0500
>= 30mm e 50mm	0.0600
>= 50mm e 100mm	0.0700
>= 100mm e 300mm	0.0800

Tarifa variável

Escalões m3	Tarifa (€)
0-15	0.5000
16-25	1.2000
>25	3.0000

Tarifário FAMILIAS NUMEROSAS

Tarifa Disponibilidade de serviço

Classe de contador	Tarifa/dia (€)
< 20mm	0.0400
>= 20mm e 30mm	0.0500
>= 30mm e 50mm	0.0700
>= 50mm e 100mm	0.1500
>= 100mm e 300mm	0.2000

Tarifa variável

Escalões m3	Tarifa (€)
5 pessoas	
0-8	0.5000
>8-15	1.0000
>15-25	1.5000
>25	2.5000
6 pessoas	
0-11	0.5000
>11-15	1.0000
>15-25	1.5000
>25	2.5000
7 pessoas	
0-14	0.5000
>14-15	1.0000
>15-25	1.5000
>25	2.5000
mais de 7 pessoas	
0-15	0.5000
>15-25	1.0000
>25-35	1.5000
>35	2.5000

UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS**Tarifário NORMAL (Indústria / comércio / estado)**

Tarifa Disponibilidade de serviço

Classe de contador	Tarifa/dia (€)
< 20mm	0.0500
>= 20mm e 30mm	0.0600
>= 30mm e 50mm	0.0700
>= 50mm e 100mm	0.1500
>= 100mm e 300mm	0.2000

Tarifa variável

Escalões m3	Tarifa (€)
único	1.2000

Tarifário SOCIAL (IPSS / associações)

Tarifa Disponibilidade de serviço

Classe de contador	Tarifa/dia (€)
< 20mm	0.0400
>= 20mm e 30mm	0.0500
>= 30mm e 50mm	0.0700
>= 50mm e 100mm	0.1500
>= 100mm e 300mm	0.2000

Tarifa variável

Escalões m3	Tarifa (€)
único	0.8500

VALOR TRH (€/m3): 0.0223

Águas Residuais**UTILIZADORES DOMÉSTICOS****Tarifário NORMAL**

Tarifa Disponibilidade de serviço

Classe de contador	Tarifa/dia (€)
único	0.0400

Tarifa variável

Escalões m3	Tarifa (€)
0-5	0.3000
6-15	0.4000
16-25	0.8000
>25	1.0000

Tarifário SOCIAL

Tarifa Disponibilidade de serviço

Classe de contador	Tarifa/dia (€)
Único	ISENTO

Tarifa variável

Escalões m3	Tarifa (€)
0-15	0.3000
16-25	0.4000
>25	0.8000

Tarifário FAMILIAS NUMEROSAS

Tarifa Disponibilidade de serviço

Classe de contador	Tarifa/dia (€)
Único	ISENTO

Tarifa variável

Escalões m3	Tarifa (€)
5 pessoas	
0-8	0.3000
>8-15	0.4000
>15-25	0.8000
>25	1.0000
6 pessoas	
0-11	0.3000
>11-15	0.4000
>15-25	0.8000
>25	1.0000
7 pessoas	
0-14	0.3000
>14-15	0.4000
>15-25	0.8000
>25	1.0000
mais de 7 pessoas	
0-15	0.3000
>15-25	0.4000
>25-35	0.8000
>35	1.0000

UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS**Tarifário NORMAL (Indústria / comércio / estado)**

Tarifa Disponibilidade de serviço

Classe de contador	Tarifa/dia (€)
Único	0.0500

Tarifa variável

Escalões m3	Tarifa (€)
único	0.3000

Tarifário SOCIAL (IPSS / associações)

Tarifa Disponibilidade de serviço

Classe de contador	Tarifa/dia (€)
Único	0.0400

Tarifa variável

Escalões m3	Tarifa (€)
único	0.3000

VALOR TRH (€/m3): 0.0103

Resíduos Urbanos**UTILIZADORES DOMÉSTICOS****Tarifário NORMAL**

Tarifa Disponibilidade de serviço

Classe de contador	Tarifa/dia (€)
Único	0.0400

Tarifa variável

Escalões m3	Tarifa (€)
Único	0.3000

Tarifário SOCIAL

Tarifa Disponibilidade de serviço

Classe de contador	Tarifa/dia (€)
Único	ISENTO

Tarifa variável

Escalões m3	Tarifa (€)
Único	0.3000

Tarifário FAMILIAS NUMEROSAS

Tarifa Disponibilidade de serviço

Classe de contador	Tarifa/dia (€)
Único	ISENTO

Tarifa variável

Escalões m3	Tarifa (€)
Único	0.3000

UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS**Tarifário NORMAL (Indústria / comércio / estado)**

Tarifa Disponibilidade de serviço

Classe de contador	Tarifa/dia (€)
Único	0.0500

Tarifa variável

Escalões m3	Tarifa (€)
único	0.3000

Tarifário SOCIAL (IPSS / associações)

Tarifa Disponibilidade de serviço

Classe de contador	Tarifa/dia (€)
Único	0.0400

Tarifa variável

Escalões m3	Tarifa (€)
único	0.3000

VALOR TGR (€/m3): 0

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Arronches

Ano	(em vigor no ano de 2020)
Tarifário Familiar	-
Fonte	Município de Arronches informa que o regulamento se mantém em vigor
Data de receção/ última consulta	19.10.21
Observações:	Dos documentos consultados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo.

contador.

4 – A CMA poderá proceder à verificação do contador, à sua reparação ou substituição ou ainda à colocação provisória de um outro contador, sempre que o ache conveniente.

5 – A substituição não terá qualquer encargo para o consumidor quando não resulte de causa que lhe seja imputável.

Artigo 23º **Verificação do contador**

1 – Tanto o consumidor como a CMA têm o direito de mandar verificar o contador em instalações de ensaio devidamente credenciadas e reconhecidas oficialmente quando o julgarem conveniente, não podendo nenhuma das partes opor-se a esta operação, à qual o consumidor ou um técnico da sua confiança pode sempre assistir.

2 – A verificação extraordinária, quando a pedido do consumidor, fica condicionada ao depósito prévio, na Tesouraria da CMA, da importância estabelecida para o efeito, a qual será restituída no caso de se verificar o mau funcionamento do contador por causa não imputável ao consumidor.

3 – Nas verificações dos contadores, os erros admissíveis serão os previstos na legislação em vigor sobre controlo metrológico de contadores para água potável fria.

4 – Os consumidores serão obrigados a permitir e facilitar a inspecção dos contadores, durante o dia e dentro das horas normais de serviço aos funcionários da CMA, devidamente identificados.

CAPÍTULO V **Taxas, tarifas e cobranças**

Artigo 24º **Competências**

1 – Serão devidas as seguintes taxas e

tarifas:

1.1.– Pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios, ou pelos inquilinos, quando por aqueles autorizados:

a) Tarifa relativa à instalação do ramal de ligação do prédio à rede pública;

1.2.– Pelos inquilinos ou consumidores:

a) Taxa de ligação da rede interior ao ramal domiciliário de restabelecimento por interrupção de colocação, aferição, verificação e transferência do contador;

b) Aluguer mensal do contador e consumo verificado

Artigo 25º **Taxas e tarifas**

1 – Tarifário de água:

1.1– Venda de água para consumo:

a)- Consumo doméstico (preço por m³):

1º escalão: até 5 m³ - € 0,15 - 30\$00

2º escalão: de 6 a 10 m³ - € 0,30 - 60\$00

3º escalão: de 11 a 15 m³ - € 0,45 - 90\$00

4º escalão: de 16 a 20 m³ - € 0,55 - 110\$00

5º escalão: de 21 a 25 m³ - € 0,65 - 130\$00

6º escalão: mais de 25 m³ - € 0,75- 150\$00

b)- Estabelecimentos comerciais e industriais: € 0,25 - 50\$00

c)- Estado e empresas públicas: € 0,75 - 150\$00

d)- Instituições de beneficência, colectividades culturais, recreativas e desportivas e Juntas de Freguesia: € 0,25 - 50\$00

1.2– Aluguer mensal de contadores:

a) Tubuladura até 15 mm: € 0,75-150\$00

b) Tubuladura de mais de 15 mm até 20 mm: € 1,10- 220\$00

c) Tubuladura de mais de 20 mm até 25 mm: € 1,60 - 320\$00

d) Tubuladura de mais de 25 mm até 40 mm: € 2,64- 530\$00

1.3 – Ligação da rede interior ao ramal de ligação à rede pública:

a) Primeira ligação: € 4,99 - 1.000\$00

b) Restabelecimento, após interrupção, solicitada ou imposta: € 7,48 - 1.500\$00

1.4 – Colocação e reaferição de contadores:

a) Colocação: € 2,49 - 500\$00

b) Reaferição: € 2,99 - 600\$00

1.5 – Vistorias: € 7,48 - 1.500\$00

2 – Execução de ramais de água:

a) Ramais com comprimento igual ou inferior a 3 metros: € 100 - 20.048\$00

b) Por cada metro a mais ou fracção inferior a 0,5 metro: € 20 - 4.010\$00

Artigo 26º

Leitura dos contadores

1 – A leitura dos contadores será efectuada periodicamente por funcionários da CMA ou outros, devidamente credenciados para o efeito. Os leitores-cobreadores deixarão à disposição de cada consumidor um boletim com o resultado da leitura, que será sempre arredondado para o metro cúbico superior.

2 – Nos meses em que não haja leitura ou naqueles em que não seja possível a sua realização por impedimento do consumidor este pode comunicar à CMA o valor registado.

3 – O disposto nos números anteriores não dispensa a obrigatoriedade de, pelo menos uma leitura anual, sob pena de suspensão do fornecimento de água.

4 – Não se conformando com o resultado da leitura, o consumidor poderá apresentar a devida reclamação dentro do prazo limite de pagamento indicado no boletim referido no nº 1.

5 – No caso de a reclamação ser julgada procedente e já tiver ocorrido o pagamento, haverá lugar ao reembolso da importância indevidamente cobrada, no pagamento seguinte.

6 – O consumidor que se ausentar temporariamente do seu domicílio, por período superior a seis meses, deverá

comunicar previamente, por escrito à CMA tanto a sua ausência como o seu regresso e ficará apenas obrigado ao pagamento do aluguer de contador durante esse período, salvo se solicitar a retirada do mesmo e esta se efective. O restabelecimento da ligação implica o pagamento da respectiva taxa.

Artigo 27º

Avaliação do consumo

Em caso de paragem ou de funcionamento irregular do contador ou nos períodos em que não houve leitura, o consumo é avaliado:

a) Pelo consumo de igual período do ano anterior, ou pelas médias dos dois períodos anteriores, se no período correspondente do ano anterior não havia ainda consumo;

b) Pela média do consumo apurado nas duas leituras subsequentes à instalação do contador na falta dos elementos referidos na alínea a);

c) No caso de se tratar do primeiro consumo, o consumo a debitar será de cinco metros cúbicos mensais.

Artigo 28º

Correcção dos valores de consumo

1 – Quando forem detectadas anomalias no volume de água medido por um contador, a CMA corrige as contagens efectuadas, tomando como base de correcção a percentagem de erro verificado no controlo metro-lógico.

2 – Esta correcção, para mais ou para menos, afecta apenas os meses em que os consumos se afastam mais de 25 % do valor médio relativo:

a) Ao período de seis meses anteriores à substituição do contador;

b) Ao período de funcionamento, se este for inferior a seis meses.